



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 81 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 3.737, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

Conceder ajuda de custo às agremiações carnavalescas de Mossoró e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO as manifestações culturais locais alusivas ao Carnaval, especialmente as agremiações de "ursos", "tribos de índios", "escolas de sambas", "maracatus", "bailes", "blocos e troças", que necessitam e merecem o fomento público;

CONSIDERANDO a compreensão destas manifestações na lei complementar n. 16 de 31 de agosto de 2007, que institui o Programa Municipal de financiamento à cultura Lei Vingt-un Rosado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ajuda de custos às agremiações carnavalescas de Mossoró, conforme relacionados a seguir:

RESPONSÁVEL /AGREMIÇÃO	CPF	RG	VALOR
Cláudio Rodrigues da Silva Rua Afonso Pena, 1150, Santo Antônio ESCOLA DE SAMBA BALANÇO DA MOCIDADE	130.084.394-20	261.444	15.000.00
Francisco das Chagas de Souza Av. Alberto Maranhão, 4260, Bom Jardim ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA ZONA NORTE	029.254.834-60	1.745.696	15.000.00
Francisco das Chagas Barbosa Rua Eptácio Pessoa, 460, Bom Jardim ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SALINISTA	202.747.504-49	1.832.705	15.000.00
Nailde Fernandes de Souza R. Artur Bernardes, 340, Bom Jardim BLOCO BACHARÉIS DA FOLIA	150.386.104-04	841.454	4.000.00
Arnor Duarte de Moraes Rua Projetada, 26, Bom Pastor BLOCO DE FREVO EXP.DO OURO NEGRO	489.604.624-20	687.694	4.000.00
Francisco Dias da Mota Rua Prof. Milton Regis, 08, Nova Betânia BLOCO BARAÚNAS	182.140.024.00	640.247	4.000.00
Maria Sandra da Silva Rua Coelho Figueiredo, 09, Integração BLOCO GALO DA MADRUGADA	812.232.694-34	1.097.034	4.000.00
Zoraide Maria Bezerra Rua Melo Franco, 806, Santo Antônio BLOCO EXPLOÇÃO POTIGUAR	430.023.154-00	908.427	4.000.00
Francisco das Chagas da Silva Rua Artur Bernardes, 1399, Barrocas. BLOCO EXPLOÇÃO DA RIACHUELO	230.649.194-15	843.408	4.000.00
Edésio Rodrigues da Silva Rua Rodrigues Alves, 1140, Santo Antônio BLOCO OLIGARQUIA DO FREVO	028.140.314-73	1.695.359	4.000.00
Terezinha Miguel Azevedo de Lima Rua Melo Franco, 2012, Santo Antônio BLOCO ROSAS DE OURO	318.551.804-72	596.592	4.000.00
Francisco Edivaldo Santiago Rua Nilo Peçanha, 1242, Bom Jardim BLOCO DE FREVO SALINISTA	046.116.894-41	658.288-CE	4.000.00
Aldegimar Domingos da Silva Rua Fco. Herculano da Silva, 165, Bairro Abolição IV MARACATÚ REIS DE PAUS	282.326.584-87	002.460.243	4.000.00
Francisca Maria da Silva Rua Artur Bernardes, 1337, Barrocas MARACATÚ COROA DE OURO	241.913.294-72	915.572	4.000.00
Francisco Avelino da Rocha Av. Rio Branco, 3605, Lagoa do Mato TRIBO DE INDIOS FLECHA LIGEIRA	067.196.434-87	167.263	2.500.00
Maria Zulie Bezerra e Outros Rua Melo Franco, 806, Santo Antônio BLOCO DE URSOS	131.016.174-72	236.939	5.000.00
Edson Holanda Pinheiro R Duodécimo Rosado, 935, Nova Betânia BLOCO CARNABUCO	130.112.864.34	04037572	10.000.00
João Bosco Montenegro de Freitas Rua Silva Jardim, 29 A, Doze Anos BLOCO CARNAJUCAS	430.059.264-00	972.116	10.000.00
Antônia Lúcia da Silva Rua Melo Franco, 1398, Bom Jardim BONECA MARIA ESPAIA BRASA	214.592.074.91	371.973	3.000.00

Luiz Gonzaga Rocha Filho Rua Dracon de Albuquerque, 208, Bairro Abolição II BONECA MAMÃE DOLORES	720.627.034.49	262273449	1.500.00
Artur Alencar de Brito Rua Epitácio Pessoa,360, Bom Jardim TROÇA É OU NÃO É	010.222.794.24	2.145.665	1.500.00
Maria Zilda Rocha de Castro Rua Marechal Hermes,517, Bairro Bom Jardim BAILE REVIVER	566.687.594-91	88.567	2.000.00
Paulo Fernandes Pedrosa de Lima Rua Afonso Pena,1150, Santo Antônio BONECO ZÉ DA PORTEIRA	413.692.704.53	565.707	1.500.00
Marilene de Barros Pinheiro Paiva Rua: Raniely Barbosa de Paula, 126, Bairro D. Jaime Câmara BAILE DE MÁSCARAS	390.365.104-49	247.8802	5.000.00
Francisca Sandra Gonzaga Barros Rua Pedro Falcão, 60, Vingt Rosado TROÇA BATENDO O CENTRO	553.108.264-91	-----	3.000,00
José Augusto Pinto Rua José Lins de Oliveira, 13, Conjunto Vingt Rosado TROÇA SAPO DA LAGOA	405.880.254-53	606.263	3.000,00
Antonio Nilson de Freitas Rua General Péricles,304, Ilha Santa Luzia ILHA FOLIA	199.944.604-63	429.554	3.000,00
José Antônio Pereira Rua Chico Teofilo,157, Bairro Aeroporto BLOCO CARNAFONA 289.237.744-72	503.636	2.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>142,000,00</b>	

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 7 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### MENSAGEM Nº. 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,  
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 1030, de 2010, que "estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", de autoria do Executivo.

Ouvindo, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise entendemos que o mesmo deva ser vetado parcialmente.

A Constituição Federal dispõe:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Semelhante disposição estabelece a Lei Orgânica ao dispor:

Art. 149. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara, à qual caberá:

(...)

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

De seu turno, a Lei de Finanças Públicas (Lei Federal n. 4.320/64), recepcionada pela Constituição de 1988 por força do art. 163, I, e art. 165, §9º, pontifica:

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexistência da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

Analisando o Projeto de Lei submetido ao crivo do Poder Executivo, aprovado em sessões ocorridas em 06.01.2011, percebe-se a apresentação de emendas ao referido PLOA, que padecem de vícios de inconstitucionalidade, de afronta à LOM e à Lei de Finanças Públicas.

De fato, as emendas n. 7, 4, 3, 2, 13, 6, 46, 13, 14, 48, 47, 21, 25, 5 e 6, destinam recursos para realização de despesas com obras que não têm projeto previamente aprovado ou que aumentam a verba de custeio, em desobediência ao estipulado no art. 33 da Lei Federal n. 4.320/64.

De mesma sorte, as emendas n. 41, 35, 33, 43, 36, 42, 39, 34, 38, 40, 44 e 37 padecem do vício previsto no art. 33, a, da Lei federal n. 4.320/64, referente às dotações para pagamento de precatórios judiciais, porquanto, de acordo com o art. 100, da Constituição Federal, não existe precatórios judiciais no montante alocado pelo ativismo dos Edis.

Quanto às emendas n. 15 e 16, além de se destinarem a despesas com precatórios, maculam o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é, tratam-se de recurso da fonte 110, que se destinam a operações de crédito; portanto, não podem ter destinação diversa daquela para a qual fora autorizado em lei específica. Assim, prevenido-se "operação de crédito" não podem ser direcionadas a custear despesas que não se enquadrem no objeto futuro contrato vinculado ao objeto da despesa consignada na ação orçamentária 1088.

No que tange às emendas 26 e 30, o objeto das mesmas dizem a projetos inexistentes, ferindo o art. 33, b, da Lei Federal n. 4.320/64, e, mais grave, ao disposto no art. 167, I, §1º, da Constituição Federal e correspondente vedação na Lei Orgânica (art. 157).

Por fim, quanto ao art. 5º do PLOA, entendemos que, consoante o art. 167, V e VI, da Constituição Federal, não se pode abrir crédito adicional ou a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem autorização legislativa. A redação original do art. 5º do PLOA justamente cingia-se a autorização a ser conferida pelo Poder Legislativo. Porém, a emenda substitutiva n. 2 acrescentou as expressões "desde que com específica autorização legislativa" ao caput do art. 5º e ao seu §3º, produzindo uma "referência circular" de necessidade de autorização legislativa, esvaziando o propósito original que era, justamente, de obter tal anuência. Deste modo, vê-se como perdendo sua substância e necessidade. Por sua vez, os demais parágrafos do artigo ficariam sem sentido lógico-sistemático com o só veto do caput, razão pela qual se impõe igual restrição política.

Desta forma, e de um modo geral, forte em precedentes do STF (ADI 1050, Min. Celso de Mello; ADI 2810, Min. Moreira Alves), considerando o poder de emenda e o poder de veto, e mais o prejuízo político-administrativo e orçamentário que pode advir das alterações introduzidas, concluímos pela sugestão de veto das emendas apontadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 9 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 087/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, para o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 088/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

Art. 1º - NOMEAR KELLY CRISTINE BARRETO, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Conciliação, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 089/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDO FERNANDES DE QUEIROZ, para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Geral do Município, Chefe de Departamento, Símbolo - CD, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 090/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no art. 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de

21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos do Procedimento Ordinário, sob o Processo nº 0601956-31.2009.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação da candidata abaixo citada,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA ANTONIA PAULA TORRES, em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Assistente Social,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ANTONIA PAULA TORRES, sub-juice, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário..

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 091/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no art. 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos do Procedimento Ordinário, sob o Processo nº 0704339-87.2009.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo citado,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARCUS VINÍCIUS DE FREITAS, em 22º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Farmacêutico,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCUS VINÍCIUS DE FREITAS, sub-juice, para o cargo de Farmacêutico, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário..

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 092/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR TERESINHA TOSCANO DE ANDRADE, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Maurício de Oliveira, Diretor de Ensino III - Símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 093/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR IVONE NEGREIROS PAULINO, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, Diretor de Ensino III - Símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 094/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARTA BEÔNIA CÂMARA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Evilásio Leão de Moura, Diretor de

Ensino IV - Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 095/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR DANUZA ANDRADE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Educação Rural Neci Campos, Diretor de Ensino IV - Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 096/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR KATIUCIA KARLA DE HOLANDA COSTA, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, Diretor de Ensino III - Símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 097/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR HELENA MARIA CARLOS N. DE SOUSA, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Joaquim da Silveira Borges, Diretor de Ensino V - Símbolo DE V, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 098/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR JAILSON ANTONIO DA SILVA, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Prof. Maurício de Oliveira, Vice-Diretor de Ensino III - Símbolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 099/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR KATIUCIA KARLA DE HOLANDA COSTA, para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, Diretor de Ensino III - Símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 100/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANUZA ANDRADE DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Evilásio Leão de Moura, Diretor de Ensino IV – Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 101/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELENA MARIA CARLOS N. DE SOUSA, para o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini, Diretor de Ensino V – Símbolo DE V, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 102/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARTA BEÔNIA CÂMARA DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, Vice-Diretor de Ensino III – Símbolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 103/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON ANTONIO DA SILVA, matrícula 10101-0, Professor Nível III, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Prof. Maurício de Oliveira, Diretor de Ensino III, Símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 104/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALCIOMAR LOPES DE ARAÚJO, matrícula 9454-4, Professor Nível III, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, Diretor de Ensino III, Símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 105/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, matrícula 13812-6, Professor Nível II, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Prof. Maurício de Oliveira, Vice-Diretor de Ensino III, Símbolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 106/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDNA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 8442-5, Professora Nível II, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, Vice-Diretor de Ensino III, Símbolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 107/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ JAIME DE PAIVA BRITO, matrícula 4924-4, Professor Nível II, para o cargo de Diretor Do Núcleo de Educação Rural Neci Campos, Diretor de Ensino IV, Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1, DE 19 de janeiro de 2011**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº. 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 2/2011-GEC.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de janeiro de 2011

Jacqueline de Souza Amaral  
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					32.000,00
1008 CARNAVAL EM MOSSORÓ					32.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					32.000,00
1008 CARNAVAL EM MOSSORÓ					32.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	20.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº0177/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora IRIS PEREIRA DA MOTA E SOUSA, matrícula n.º 5918-5, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dinarte Mariz, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0081/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA NETO, matrícula no 5111-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte para Gerência Executiva da Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0190/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora JAMARA GOMES PEREIRA, matrícula no 9695-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Amélia Ferreira de Souza para Secretaria Municipal da Tributação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretária

**PORTARIA Nº 0180/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora IRIS FERNANDES DAS CHAGAS, matrícula n.º 13780-4, ocupante do cargo de SPSF – Subchefe de Equipe de Saúde da Família, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Bernadete de Souza Ramos, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 28/01/2011 a 26/07/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0191/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GORETTI FERNANDES DE OLIVEIRA SARTORI, matrícula n.º 12580-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro Clínico Vingt-un Rosado, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 03/01/2011 a 01/07/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0174/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1990/1995, o servidor FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, matrícula n.º 4070-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, com prazo de vigência de 03/02/2011 a 03/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0175/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2001/2006, a servidora FLORIZA CARLA DE AZEVEDO, matrícula n.º 9133-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Cultura, com prazo de vigência de 03/02/2011 a 04/03/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0176/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1996/2006, a servidora ANTONIA FERREIRA FREITAS, matrícula n.º 2797-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 10/02/2011 a 08/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0199/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, o servidor ALESSON FERREIRA DE PAIVA, matrícula n.º 8829-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Biblioteca Ney Pontes Duarte, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0200/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora SEVERINA FRANCISCA DE CARVALHO FONSECA, matrícula n.º 3431-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Manoel Assis, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0201/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2002/2007, a servidora VIRGINIA ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3243-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Manoel Assis, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0202/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1997/2002, a servidora IZABEL FERNANDES ARAUJO DA SILVA, matrícula nº. 3069-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim Felício de Moura, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0203/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1994/1999, a servidora MILCA MARIA LUCENA, matrícula nº. 5224-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dolores do Carmo Rebouças, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0204/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1988/1993, a servidora LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 5550-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0205/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1989/1994, a servidora MARIA SALOME DA COSTA MELO, matrícula nº. 4654-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – Colégio Evangélico Leônicio José de Santana, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0206/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1998/2003, a servidora MARIA DAS NEVES SANTOS COSTA, matrícula nº. 1748-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Charfariz I, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0207/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2004/2009, a servidora EUNICE PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 5002-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim Felício de Moura, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0208/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1987/1992, a servidora RAIMUNDA TOMAZ DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº. 4318-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Evilásio Leão, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0209/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1994/1999, a servidora MARIA DELMIRA DA COSTA, matrícula nº. 4791-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0210/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1995/2005, a servidora FRANCINETE ALMEIDA VITAL LOPES, matrícula nº. 2508-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0211/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1980/1990, a servidora ZILMAR FERREIRA MARINHO, matrícula nº. 2477-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0212/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1997/2007, o servidor ALDERI LEOCADIO DA SILVA, matrícula nº. 5762-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Evilásio Leão, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0213/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1998/2008, o servidor FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 4422-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0214/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1998/2008, a servidora IVANA GOMES PINHEIRO, matrícula nº. 4425-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0215/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1989/1999, a servidora ANTONIA JEANNE DA COSTA MENEZES, matrícula nº. 5089-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dolores do Carmo Rebouças, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretária

**PORTARIA Nº 0216/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2009, a servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula nº. 1973-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Passo do Elefantinho, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0217/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1999/2009, o servidor EDILTON MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 4616-6,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0218/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2009, a servidora MARIA SETIMA CORDEIRO, matrícula n.º. 2221-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0219/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2009, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA, matrícula n.º. 2050-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Manoel Assis, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0220/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora FRANCISCA EDINEIDE BEZERRA, matrícula n.º. 4345-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Evilásio Leão, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0221/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-2003/2008, a servidora RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º. 4504-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Edu-

cação – E. M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0222/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1989/1999, a servidora ALZENETE ALVES DA COSTA, matrícula n.º. 2038-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Nossa Senhora das Graças, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0223/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1996/2006, a servidora FRANCISCA MARIA DE PAULA, matrícula n.º. 4090-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Carmélia Almeida, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0224/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1980/1990, a servidora MARIA RIZETE DE MEDEIROS, matrícula n.º. 2393-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Boa Fé, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

#### PORTARIA Nº 0225/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1989/1999, a servidora MARTA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 2689-5,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dinarte Mariz, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0226/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1991/2001, a servidora JACINTA SALDANHA DE MELO, matrícula n.º. 1176-4, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0227/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1986/1996, o servidor JODUARTE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula n.º. 2810-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0228/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1997/2007, a servidora RITA FERNANDES DE ARAUJO, matrícula n.º. 3427-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0229/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo pe-

ríodo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1990/2000, a servidora ANTONIA PAULA DE MENEZES, matrícula n.º. 3823-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Carmélia Almeida, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0230/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1989/1999, a servidora GRACIETTE MARIA GURGEL NOBRE PINTO, matrícula n.º. 4755-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim da Silveira Borges, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0231/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1997/2007, a servidora SAYONARA GOMES NONATO DE ALMEIDA, matrícula n.º. 5833-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Lions Mossoró Centro, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0232/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/2004, a servidora TEREZA NEUMA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º. 5853-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – N. E. R. Dr. José Gonçalves, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0233/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1997/2007, a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº. 4307-2, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. São Romão, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0234/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1989/1999, o servidor JOSE JAIME DE PAIVA BRITO, matrícula nº. 4924-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – N. E. R. Dr. José Gonçalves, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0235/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1998/2008, a servidora MARIA MARILENE DE HOLANDA DANTAS, matrícula nº. 1845-4, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim da Silveira Borges, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0236/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1989/1994 e 06-1999/2004, a servidora REGINA LUCIA ANDRADE TORRES, matrícula nº. 5332-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Francisco de Assis Batista, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0237/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de de-

zembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1991/2001, a servidora ROSALIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 2700-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0238/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1989/1999, a servidora MARIA SALETE LAURENTINO, matrícula nº. 5642-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Francisco de Assis Batista, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 13/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0239/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2004/2009, a servidora SELMA LOPES MACEDO DE LUCENA, matrícula nº. 2093-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Raimundo Fernandes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0240/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2003/2008, o servidor EVANDRO COUTINHO FERREIRA, matrícula nº. 9846-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. Raimundo Fernandes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0241/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2006/2011, a servidora MARTA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 2832-1, ocu-

pante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Raimundo Fernandes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0242/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2006/2011, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula nº. 2745-5, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Raimundo Fernandes, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0243/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2004/2009, a servidora MARIA RITA DA COSTA, matrícula nº. 2064-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Monsenhor Mota, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0244/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2001/2006, a servidora MARIA SALETE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº. 4901-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Monsenhor Mota, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0245/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10-1999/2004, a servidora ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº. 5462-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Gênese, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0246/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2002/2007, a servidora MARIA GORETTI DE OLIVEIRA TORQUATO, matrícula nº. 3153-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Paulo Cavalcante de Moura, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0247/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2005/2010, a servidora MARIA DE FATIMA LEAL AZEVEDO, matrícula nº. 2414-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Paulo Cavalcante de Moura, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0248/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2001/2006, o servidor JOSE ROMULO ARNAUD AMÂNCIO, matrícula nº. 8756-4, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. Alcides Manoel, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0249/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora SILVIA HELENA BANDEIRA BEZERRA, matrícula nº. 3329-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0250/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1998/2003, a servidora RUBIA MARIA DE LIMA, matrícula nº. 1813-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. José Benjamin, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0251/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora JARITZA MADJE ESTIGARRIGA MENESCAL, matrícula nº. 5919-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. José Benjamin, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0252/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2005/2010, a servidora ANTONIA MARIA MARQUES DE GOIS, matrícula nº. 2457-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Nono Rosado, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0253/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2007, a servidora MARIA VILMA PIMENTA FERREIRA, matrícula nº. 3302-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dinarte Mariz, com prazo de vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 028/2011**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER à servidora MILENA CRISTINA DE MACEDO, matrícula nº 9543-5, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, a Função Gratificada I, pelo desenvolvimento das atividades de membro da Comissão Permanente de Licitação CPL-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PROCESSO N.º 714/2010 – CONCORRÊNCIA Nº 17/2010-SEDETEMA**

**ASSUNTO:** Apreciação de interposição de recurso administrativo. RECORRENTE: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

O Município de Mossoró-RN (Prefeitura Municipal), por sua Comissão Permanente de Licitação, abriu procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública acima identificada, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário".

Em atendimento as formalidades legais o certame foi levado ao conhecimento público através de publicações no Jornal Oficial do Município no dia 30 de novembro de 2010 no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), em sua homepage e em jornais de circulação local e regional, dando assim publicidade do feito, conforme art. 21 da Lei de Licitações.

Em 04 de janeiro próximo passado, às 08h00, na sede da DECOM – Diretoria de Compras e Materiais aconteceu à reunião inaugural do conclave com a presença das seguintes licitantes: I. M. COMÉRCIO E TERRAPLANGEM LTDA. e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

Durante a fase de análise documental para efeito de habilitação, as empresas promoveram impugnação mútua, considerando haver ferimento ao disposto no item 5.5 e subitens do Edital, de acordo com as razões apresentadas. A CPL, juntamente com Engenheiro assistente, publicou resultado no JOM do dia 14 de janeiro de 2011.

Em análise efetuada pela CPL, as restrições contra a empresa SCAVE não foram acatadas, o que motivou a proposição do presente recurso, proposto em 21 de janeiro de 2011.

**E O RELATÓRIO.**

Inicialmente, é de se analisar a tempestividade do recurso, com condição de seu conhecimento e, posteriormente, de sua procedência.

Analisando as datas, vê-se que, não obstante o art. 109, I, da Lei 8.666/93 fixar o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para proposição de recurso, a empresa só o formulou quando decorridos 7 (sete) dias, sendo inquestionável sua intempestividade.

Assim, passa-se à decisão.

Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos acima delineados, pugnamos pelo NÃO conhecimento do recurso apresentado pela empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. e conseqüente manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Nos termos do art. 7º, XIII, da Lei Complementar municipal n. 19/2007, submetemos a presente Decisão à consideração da Exma. Srª. Prefeita, nos termos do art. 109, §4º da lei federal n. 8.666/93.

Mossoró - RN, 01 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANSELMO DE CARVALHO JUNIOR  
Procurador Geral do Município

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Acolho o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos. E ASSIM DECIDO.

Dê-se ciência aos interessados desta decisão para que cumpra ela seus jurídicos e legais efeitos.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró - RN, 02 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
Concorrência nº 017/2010 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que diante da Apreciação de interposição de recurso administrativo, da Concorrência Nº 017/2010 – SEDETEMA, cujo Objeto é objeto desta licitação é a Contratação das Obras e Serviços de Engenharia para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 01 e 07, contemplando os Bairros Abolição III e IV, Santa Delmira, Nova Betânia, Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte respectivamente, na Cidade de Mossoró-RN, com a finalidade de concluir as obras referentes ao Contrato de Repasse nº 0224982-05/2007/Ministério das Cidades/Caixa, realizadas com recursos do PAC Saneamento, permanece como HABILITADA na fase DOCUMENTAÇÃO a Empresa I.M. COMÉRCIO E TERRAPLANGEM LTDA, e fica convocada a empresa habilitada a comparecer na sede da Diretoria Executiva de Compras, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Centro - Mossoró-RN, para abertura de propostas de preços, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2011, às 08h00min.

Georgiany Paula Bessa Campelo

Presidente de CPL 1

Extrato de Aditivo

Aditivo 005 de Prazo Referente a Tomada de Preço Nº 024/2008 – Sedetema. Objeto: A Elaboração do Programa e Política de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social, Destinada a Comunidade de Quixabeirinha.

Empresa: Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA.

Prazo: 08 de Fevereiro de 2011, Prorrogando-o para 08 de Julho de 2011.

Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina Pela Contratada: Keila Brandão Cavalcanti

Aditivo 002 de Prazo Referente a Tomada de Preços Nº 012/2010 – Sedetema.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de pavimentação a paralelepípedo da Av. Professor Antonio Campos, no bairro Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

Empresa: CLC – Construtora Luiz Costa LTDA

Prazo: 31 de janeiro de 2011, Prorrogando-o para 31 de maio de 2011.

Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina Pela Contratada: Celilton Luiz Costa de Oliveira

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 715/2010 – GES**

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60(seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 715/2010 - GES, cujo objeto é a Prestação de serviços, a contratação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva -UTI, tipo II, adulto, em atendimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.803 de 15 de setembro de 2010 e decisão judicial conforme Processo nº 2008.84.01.001198-6, que tramita na Justiça Federal.

PRAZO: 08/02/2011 à 09/04/2011.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2011

CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá.

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA. Nº 003/2009 – GES**

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA. Nº 003/2009 - GES, cujo objeto é a Prestação de serviços, a contratação de 06(seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva -UTI, adulto, com o objetivo de atender determinação através do Processo nº 2008.05.00.084921-3 que tramita na Justiça Federal, proposta pelo Ministério Público, como forme de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência a saúde.

PRAZO: 06/01/2011 à 06/07/2011.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011

CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA(HOSPITAL WILSON ROSADO)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Elizabeth Walter Rosado de Sá.

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA. Nº 003/2009 – GES**

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA. Nº 003/2009 - GES, cujo objeto é a Prestação de serviços, a contratação de 03(três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva -UTI, adulto, com o objetivo de atender determinação através do Processo nº 2008.05.00.084921-3 que tramita na Justiça Federal, proposta pelo Ministério Público, como forme de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência a saúde.

PRAZO: 06/01/2011 à 06/02/2011.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011

CONTRATADA: UNIMED MOSSORÓ – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Eider Barreto de Medeiros

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 100/2010 – GES, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (atividades auxiliares) de MOTOCICLISTAS SOCORRISTAS PROFISSIONAIS para condução e operação de veículos pertencentes ao município, do ABMULÂNCIA, com realização prevista para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), foi suspenso até o presente momento. O Edital com a nova data e demais especificações e detalhes serão divulgados no mesmo meio de publicação e estarão disponíveis à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró/RN, 08 de fevereiro de 2011.

O PREGOEIRO

**EXTRATOS DE RESULTADOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2010 – GES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DOS SUPERVISORES DO PSF EM VISITAS DOMICILIARES, DENTRO DO PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF.

1. EMPRESA VENCEDORA: PORCINO COMERCIO DE AUTOS E SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até o término da garantia do objeto. 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: PORCINO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR ADJUDICADO POR: Manoel Bizzera da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28.01.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01.02.2011

**EXTRATOS DE RESULTADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2010 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 – GES, homologado em 31 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.361.467/0001-18; TEL: (84) 3211-9821

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, Nº 326 – ALECRIM – NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA F. MELO FILHO

RG: 1.057.995 ITEP/RN; CPF: 664.759.614-34

ITEM 05: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE ÁCIDO URSODE-SOXICÓLICO; CONCENTRAÇÃO 50 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ZAMBON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,12 (UM REAL E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 10: 3.500 (TRES MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE BUSPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA B-MS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,13 (UM REAL E TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.955,00 (TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 11: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE CILOSTAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA BIOSINTETICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,73 (SETENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.095,00 (UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 15: 15 (QUINZE) UNIDADES DE DEFERASIROX; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 113,00 (CENTO E TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.695,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 16: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE DOXAZOZINA, MESILATO ; CONCENTRAÇÃO 2MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS, MARCA UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 17: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE ENOXAPARINA SÓDICA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PRÉ ENVASADA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA ASPEN PHAMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,88 (SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.376,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 35: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE ROSUVASTATINA CALCÍCA; CONCENTRAÇÃO 10MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TORRENT DO BRASIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 37: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE SILDENAFIL, CITRATO; CONCENTRAÇÃO 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PFIZER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 38: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE TANSULOSINA; CONCENTRAÇÃO 0,4MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA BOEHRINGER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.850,00 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 40: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE TIZANIDINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA RAMBAXY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 42: 30 (TRINTA) UNIDADES DE TRAZODONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO 150MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA APSEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS). TOTAL: R\$ 45.317,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZES-SETE REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde) e 185

(Transferências do SUS – Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): ARTMED COMERCIAL LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Progoeiro

ARTMED COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.361.467/0001-18

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA F. MELO FILHO

CPF: 664.759.614-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 – GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º

8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 – GES, homologado em 31 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.  
CNPJ: 44.734.671/0001-51; TEL: (84) 4009-8855  
ENDEREÇO: ROD ITAPIRA-LINDOIA FAZENDA ESTANCIA CRISTÁLIA – S/N – KM 14 ITAPIRA – SP  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DAMASCENO NOBRE  
RG: 213.686 SSP/RN; CPF: 085.924.464-49

ITEM 12: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE CLORANFENICOL + COLAGENASE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10/0,6UI ; FORMA FARMACÉUTICA CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA C/ 30 G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA TÓPICA; CAIXA COM BSNAGAS, MARCA CRISTÁLIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,88 (SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.728,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

ITEM 13: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE CODEINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,51 (CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 14: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE COLAGENASE+CLORANFENICOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6UI + 0,01G; FORMA FARMACÉUTICA POMADA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA C/ 30G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; USO TÓPICO, MARCA CRISTÁLIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,88 (SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.820,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 20: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 UG/G + 666U/G + 10 MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA C/ 10 G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM BSNAGAS, MARCA CRISTÁLIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,79 (DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.790,00 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 27: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE NALTREXONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRÁGEA/ CAPSULA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).  
TOTAL: R\$ 52.828,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

**1. - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS) - 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

a. - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento

de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

a. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 31 de janeiro de 2011.  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro  
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
JOSÉ DAMASCENO NOBRE  
CPF: 085.924.464-49

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES, homologado em 31 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP.  
CNPJ: 12.690.038/0001-12; TEL: (84) 3321-6988  
ENDEREÇO: RUA GEORGINO ÁVELINO, Nº 900 - CENTRO - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO PINTO DE LIMA  
RG: 1.857.499 SSP/RN; CPF: 010.156.184-99

ITEM 02: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 81 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA TAMPONADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 03: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE ÁCIDO FUSÍDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G ; FORMA FARMACÊUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 10G ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA TOPICA, MARCA NEOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 04: 80 (OITENTA) UNIDADES DE ÁCIDO LÁTICO + LACTOSERUM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA SABO; NETE LÍQUIDO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 200ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA TOPICA, MARCA SANOFI-AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 06: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EXCLUSIVA EMULSAO DE LÍPIDEOS (100% TCL), FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA USO, ISENTA DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. ALTO APORTE CALÓRICO EM PEQUENO VOLUME PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO OU BAIXA INGESTÃO CALÓRICA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; FRASCO COM 200 ML. MARCA SUPPORT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,30 (QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.890,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 07: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICO EM LÍPIDEOS, BAIXO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA DISTÚRBIOS DA FUNÇÃO PULMONAR, VISANDO REDUZIR A PRODUÇÃO DE DÍOXIDO DE CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; ENVELOPE COM 90 G,

MARCA SUPPORT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS);

ITEM 08: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE BACLOFENO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG ; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 09: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE BOSENTANA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 125 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ACTELION. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 267,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400.500,00 (QUATROCENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 18: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE ENTACAPONA; CONCENTRAÇÃO 0,4MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS);

ITEM 19: 60 (SESENTA) UNIDADES DE FERRIPOLIMALTOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 30ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA ORAL, MARCA NYCOMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 21: 20 (VINTE) UNIDADES DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2.000UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA FRASCO-AMPOLA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA MEIZLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

ITEM 23: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE LANZOPRAZOL; CONCENTRAÇÃO 30MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 24: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE METILFENIDATO; CONCENTRAÇÃO 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 25: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE METILFENIDATO; CONCENTRAÇÃO 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 26: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE METOTREXATE; CONCENTRAÇÃO 2,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA BLAUSIEGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.185,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 29: 20 (VINTE) UNIDADES DE OXIBUTININA; CONCENTRAÇÃO 1MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INTRAVESICAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 750 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES; VIA INTRAVESICAL; FRASCO COM 750 ML. MARCA APSEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 30: 20 (VINTE) UNIDADES DE OXIBUTININA; CONCENTRAÇÃO 1MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INTRAVESICAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 450 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES; VIA INTRAVESICAL; FRASCO COM 450 ML. MARCA APSEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 32: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE VITAMINA A + BETA-CAROTENO + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12 + VITAMINA C + VITAMINA D2 + VITAMINA E + VITAMINA K1 + NICOTINAMIDA + ÁCIDO FOLICO + PANTOTENATO DE CÁLCIO + BIOTINA + BORATO DE SÓDIO + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO + CLORETO DE POTÁSSIO + ÓXIDO CUPRICO + CLORETO CRÔMICO + CLORETO ESTANOSO+ FUMARATO FERROSO + IODOETO DE POTÁSSIO + ÓXIDO DE MAGNÉSIO + SULFATO DE MANGANÉS + MOLIBDATO DE SÓDIO + SULFATO NIQUELOSO + CLORETO DE POTÁSSIO + SELENATO DE POTÁSSIO + DÍOXIDO DE SILÍCIO + VANADATO DE POTÁSSIO + ÓXIDO DE ZINCO ; CONCENTRAÇÃO: 4000 UI+ 1000 UI+ 1,5 MG + 1,7 MG + 2 MG + 6 MCG + 60 MG + 400 UI + 30 UI + 25 MCG + 20MG + 400 MCG + 10 MG + 30 MCG + 150 MCG + 162 MG + 72 MG + 2 MG + 120 MCG + 10 MCG + 18 MG + 150 MCG + 100 MG + 2 MG + 75 MCG + 5 MCG + 80 MG + 20 MCG + 2 MG + 80 MG + 15 MG ; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRAGEA/CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA WYETH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 948,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 33: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE PROPATILNITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA BRISTOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,33 (TRINTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 36: 15 (QUINZE) UNIDADES DE SALMETEROL, XINAFOATO+ FLUTICASONA, PROPIONATO ; CONCENTRAÇÃO: 50 MCG+ 500 MCG ; FORMA FARMACÊUTICA AEROSÓL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 60 DOSES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; INALAÇÃO VIA ORAL; CAIXA COM 1 UNIDADE, MARCA BLAXOSMITHK LINE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.725,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 39: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TIOTRÓPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO 18MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA COM PÓ PARA INALÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES, MARCA BOEHRINGER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 354,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS REAIS);

ITEM 41: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE TRASTUZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 440 MG; FORMA FARMACÊUTICA FRASCO AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA ROCHE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 43: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 160 MG/25MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,90 (TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 817.788,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a

apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 31 de janeiro de 2011.  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
 DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP.  
 CNPJ: 12.690.038/0001-12  
**FABIO PINTO DE LIMA**  
 CPF: 010.156.184-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES, homologado em 31 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.811.440/0001-43; TEL: (84) 4009-8855

ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 - CANDELÁRIA - NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG: 1.252.951 SSP/RN; CPF: 785.484.544-15

ITEM 22: 60 (SESENTA) UNIDADES DE LACTULOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667MG/1ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 120ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; FABRICAÇÃO UCI FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS);

ITEM 28: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE NAPROXENO; CONCENTRAÇÃO 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, FABRICAÇÃO NEOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 31: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE OXIBUTININA; CONCENTRAÇÃO 5MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, FABRICAÇÃO UCI FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL: R\$ 2.202,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão

ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de janeiro de 2011.  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
 PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 40.811.440/0001-43  
 SIDNEY CARLOS DE MELO  
 CPF: 785.484.544-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL

N.º 097/2010 - GES, homologado em 02 de fevereiro de 2011 resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA.  
 CNPJ: 04.361.467/0001-18; TEL: (84) 3211-9821  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, N.º 326 – ALECRIM – NATAL/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA F. MELO FILHO

RG: 1.057.995 ITEP/RN; CPF: 664.759.614-34  
 ITEM 25: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE PERICIAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL, MARCA SANOFI-AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,68 (SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.680,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 28: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE PIPOTIAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; CAIXA COM UNIDADES, MARCA SANOFI-AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

ITEM 29: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE PIPOTIAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; CAIXA COM UNIDADE, MARCA SANOFI-AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 44,20 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 34: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES DE TRAMADOL CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/2ML; FORMA FARMACÉUTICA AM-

POLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 101.160,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
 1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 097/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Recicla de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): ARTMED COMERCIAL LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 02 de fevereiro de 2011  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro  
ARTMED COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 04.361.467/0001-18  
FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA F. MELO FILHO  
CPF: 664.759.614-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 – GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 – GES, homologado em 26 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA  
CNPJ: 05.369.850/0001-85; TEL: (84) 3315-1126  
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXIMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA  
RG: 1.354.817 ITEP/RN; CPF: 878.510.754-91

ITEM 02: 5.000 (CINCO MIL) QUILOS DE CARNE – BOVINA; COXAO DURO; PEÇA INTEIRA; RESFRIADO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA MAFRIPAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,89 (OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44.450,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 04: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE GOMA FRESCA; FÉCULA DE MANDIOCA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM COR, SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 1000 G. MARCA SERTANEJA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS);

ITEM 05: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE IOGURTE; C/POLPA DE FRUTAS; SABOR DE MORANGO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE, EM PO DESNATADO; COMPOSTO DE ACUCAR, FERMENTOS LACTEÍOS, POLPA DE FRUTAS; ESPESANTE, POLPA DE FRUTAS; AROMATIZANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRÁUS CENTÍGRADOS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO 120GRAMAS CADA; EMBALADO EM BANDEJA PLÁSTICA LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA DANONE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.160,00 (TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM 07: 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) UNIDADES DE OVO; DE GALINHA; VERMELHO; GRANDE; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM BANDEIJAS COM 30 UNIDADES; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIIS-POA/MA, RES.01 DE 05/07/91, MARCA COMAVES, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 08: 3.500 (TRES MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE PEITO DE FRANGO; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA AVEBOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.930,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 12: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE MARACUJÁ POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G., E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 13: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (TAMARINDO); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TAMARINDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G., E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,67 (UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.010,00 (CINCO MIL E DEZ REAIS);

ITEM 14: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (UVA); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE UVA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G., E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NORDESTE FRUIT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,77 (UM REAL E SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.310,00 (CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 15: 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO); EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLETADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA PALAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,87 (OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.740,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 17: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE SALSICHA DE FRANGO INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(3%), AMIDO, SAL, MALTODEXTRINA, COMEDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA CALABRESA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), AROMAS NATURAIS DE PIMENTA BRANCA E FUMAÇA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (INS 160B). NÃO CONTÉM GLUTEN.VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA PERDIGÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,98 (DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 18: 3.500 (TRES MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA AVEBOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,34 (TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.690,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 119.980,00 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Laticínios) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotados no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSi, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC e SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental, 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): MERCANTIL CIDADE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de Janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ: 05.369.850/0001-85

MAXIMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

CPF: 878.510.754-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES, homologado em 26 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME

CNPJ: 07.209.477/0001-20; TEL: (84) 3205-4084

ENDEREÇO: RUA HIDROG VITAL DE OLIVEIRA, 09-A, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATA/RN

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA BEZERRA

RG: 802.438 SSP/RN; CPF: 452.434.844-15

ITEM 09: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (ABACAXI); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE ABACAXI POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA MIL FRUTAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 10: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (CAJARANÁ); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJARANÁ POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA MIL FRUTAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS). TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Laticínios) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotados no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarciso Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecida Ciarlini - UPACC e SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2010 - GES e de acordo com as aquisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.071 - Controle e Combate a Ende-

mias e Epidemias, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental, 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de Janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME

CNPJ: 07.209.477/0001-20

JOÃO MARIA BEZERRA

CPF: 452.434.844-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES, homologado em 26 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA  
CNPJ: 10.857.970/0001-61; TEL: (84) 3316-5039  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
RG: 1.164.155 ITEP/RN; CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 500 (QUINHENTOS) QUILOS DE CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM S.I.F. MARCA FRINENSE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 03: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE CARNE BOVINA MOÍDA: MÚSCULO; MOÍDA; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. MARCA BOI BRASILEIRO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,95 (SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 06: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATOXICO PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NOMINATIVA Nº 20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. MARCA SÃO MATEUS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 11: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (CAJU) CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJU POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.570,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 16: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO; EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO INVIOVELAVEL PESANDO 100G COM VAL. MIN. DE 3 MESES E 6 DIAS NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.353 E 357 DE 04/09/97 E NTA 11 (DECRETO 12.486/78); A SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PROD. SUJEITO A VERIFIC. NO ATO ENTREGA AOS PROC. MAPA, MARCA LEITE BOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.194,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS);

TOTAL: R\$ 39.604,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Laticínios) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotados no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini - UPACC e SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental, 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propositos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA  
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VAREJÃO OESTE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de Janeiro de 2011  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA  
CNPJ: 10.857.970/0001-61  
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - GES, homologado em 04 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA  
CNPJ: 08.350.746/0001-37; TEL: (84) 3323-1111  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 384 - SANTA LUZIA - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LIDUINA VIEIRA LIMA  
RG: 1.079.770 SSP/RN; CPF: 673.026.024-68

ITEM 01: 18 (DEZOITO) UNIDADES DE MOTOCICLETA: MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, 150 CC, A GASOLINA/ALCOOL (FLEX), 14,2 CV/14,3, 5 VELOCIDADES, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE COMBUSTÍVEL 16,1 LITROS (RESERVA 4,2), COM GARANTIA DE 12 MESES (01 ANO) SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM (DENTRO DO PRAZO DAS REVISÕES PERIÓDICAS), FREIO A TAMBOR, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOSSORÓ, MARCA HONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Veículos e Motocicletas** a serem utilizadas no deslocamento dos agentes de saúde do município nos Programas de Combate ao Mosquito da Dengue, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 106/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente). Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá a Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**  
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s); MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 04 de fevereiro de 2011.  
 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
 Pregoeiro

MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA  
 CNPJ: 08.350.746/0001-37  
 MARIA LIDUINA VIEIRA LIMA  
 CPF: 673.026.024-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 – GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL

N.º 107/2010 – GES, homologado em 27 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 08.248.239/0001-97; TEL: (84) 3316-3770  
 ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABOIA, 104 – CENTRO – MOSSORÓ/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO  
 RG: 577.227 SSP/RN; CPF: 326.246.894-00

ITEM 01: 3.000 (TRES MIL) METROS DE TECIDO 100% ALGODÃO; LIS-TRADO NAS CORES AZUL E BRANCA, PEÇA COM 30 METROS (04 L), MARCA TEKA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 02: 3.000 (TRES MIL) METROS DE TECIDO 100% ALGODÃO; NA COR BRANCA, PEÇA COM 30 METROS (04 L), MARCA TEKA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de consumo (Tecidos e Toalhas) para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, Hospital Regional São Camilo de Lélis e demais unidades que compõem a Rede de Assistência a Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 107/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 (Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – 2.070 (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares) – Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fonte: 103 Transferências do SUS – 112 Receitas de Impostos Vinculados a Saúde e 185 Transferências do SUS – Fundo Estadual.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante

vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CASA PINTO MAGAZINE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de janeiro de 2011  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
 CASA PINTO MAGAZINE LTDA  
 CNPJ: 08.248.239/0001-97  
 CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO  
 CPF: 326.246.894-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 – GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 – GES, homologado em 27 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO.  
 CNPJ: 07.200.841/0001-91; TEL: (84) 3316-3631  
 ENDEREÇO: RUA DESEMB DIONÍSIO FILGUEIRA, 276 A CENTRO - MOSSORÓ/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: LAIRTON LEITE FERNANDES  
 RG: 869.803 SSP/RN; CPF: 553.125.784-87

ITEM 03: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE TOALHA DE BANHO: MEDINDO NO MÍNIMO (070X130)CM; NA COR BRANCA; 100% ALGODÃO, MARCA ISAPATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de consumo (Tecidos e Toalhas) para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, Hospital Regional São Camilo de Lélis e demais unidades que compõem a Rede de Assistência a Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 107/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 (Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – 2.070 (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares) – Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo). Fonte: 103 Transferências do SUS – 112 Receitas de Impostos Vinculados a Saúde e 185 Transferências do SUS – Fundo Estadual.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados

pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.2 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de janeiro de 2011

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
**LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO**  
 CNPJ: 07.200.841/0001-91  
**LAIRTON LEITE FERNANDES**  
 CPF: 553.125.784-87

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 – GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 – GES, homologado em 27 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: W T COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 CNPJ: 35.291.038/0001-45; TEL: (84) 4008-9999  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ AGNALDO DE BARROS, 2874 – CANDELÁRIA - NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: RUBSON LIMA DE SOUTO  
 RG: 2.417.579 SSP/RN; CPF: 078.842.084-40

ITEM 04: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TOALHA DE ROSTO: MEDINDO NO MÍNIMO (043X070)CM; NA COR BRANCA; 100% ALGODÃO, MARCA SISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,11 (QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.055,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

TOTAL: R\$ 2.055,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de consumo (Tecidos e Toalhas) para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, Hospital Regional São Camilo de Lélis e demais unidades que compõem a Rede de Assistência a Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do

**PREGÃO PRESENCIAL 107/2010 - GES** e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 (Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - 2.070 (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares) - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo). Fonte: 103 Transferências do SUS - 112 Receitas de Impostos Vinculados a Saúde e 185 Transferências do SUS - Fundo Estadual.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.2 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): W T COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de janeiro de 2011  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregeiro  
W T COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 35.291.038/0001-45  
RUBSON LIMA DE SOUTO

CPF: 078.842.084-40

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010 - GES, homologado em 27 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA  
CNPJ: 02.440.676/0001-21; TEL: (84) 3232-6857  
ENDERECO: RUA VALDIR TARGINO, 3.558 - CANDELÁRIA - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO  
RG: 374.359 SSP/RN; CPF: 199.239.024-04

**LOTE I:**

ITEM 01: 301 (TREZENTOS E UM) UNIDADES DE CALÇA JEANS ÍNDIGO SANTISTA, OU SIMILAR, COR AZUL, MODELO MASCULINO E FEMININO, COM GALÃO NAS LATERAIS DO CÔS ATE A BANHIA. ESTILO DO GALÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA DE CETIM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA EM SÉRIES COM OS MESMOS FIOS DO GALÃO, E TENDO O GALÃO 2,5 CM DE LARGURA. TAMANHOS: DE 36 A 58. MODELO A FORNECER APOS ASSINATURA DO CONTRATO. MARCA WHITEHOUSE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,31 (QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.036,31 (TREZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);

ITEM 02: 301 (TREZENTOS E UM) UNIDADES DE CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, MALHA PIQUÊ 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. CORES A INFOMAR APOS ASSINATURA DO CONTRATO, LOGOMACA DO MUNICÍPIO BORDADA NO BOLSO, PALA DUPLA COM GALÃO NO ESPAÇO ENTRE AS MANGAS. ESTILO GALÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRAS DE CETIM COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA EM SÉRIES COM OS MESMOS FIOS DO GALÃO, E TENDO O GALÃO 2,5 CM DE LARGURA. TAMANHO P A GG, MODELO INFORMADO APOS ASSINATURA DO CONTRATO. MARCA CAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,69 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.140,69 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

TOTAL DO LOTE I: R\$ 23.177,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS)

**LOTE II:**

ITEM 01: 301 (TREZENTOS E UM) PARES DE BOTINA CANO CURTO EM VAQUETA RIFEX, COM CADARÇO, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE, PALMILHA EM EVA ANTI-FUNGOS, COR PRETA. MARCA CALF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 61,00 (SESSENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.361,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

TOTAL DO LOTE II: R\$ 18.361,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

TOTAL GLOBAL: R\$ 41.538,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CALÇADOS para uso dos profissionais do Departamento de Vigilância Sanitária, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 108/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): COMERCIAL APOLO LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de janeiro de 2011  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
**COMERCIAL APOLO LTDA**  
 CNPJ: 02.440.676/0001-21  
 ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO  
 CPF: 199.239.024-04

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010 - GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010 - GES, homologado em 11 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75; TEL: (84) 3611-3459  
 ENDEREÇO: RUA CEARÁ MIRIM, 702 - TIROL - NATAL/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO COSTA DE MELO  
 RG: 296.944.142 SSP/SP; CPF: 278.942.868-93

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CAMA FAWLER COM CABECEIRA E PEZEIRA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1.1/4 x 1.20 mm DE PAREDE EM PINTURA EPOXI, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO ARTICULADO POR MEIO DE DUAS MANIVELAS ZINCADAS PARA OS MOVIMENTOS DE FAWLAER, SEMI-FAWLER COM DIMENSÕES DE 1.90m DE COMPRIMENTO X 0.90m DE LARGURA X 0.60m DE ALTURA. MARCA MOVEIS FAWLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 659,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 32.950,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

TOTAL: R\$ 32.950,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES COM POSIÇÃO DE FAWLER para equipar o Hospital Municipal São Camilo de Lélis, Unidades de Pronto Atendimento - UPA's do Alto de São Manoel e Santo Antônio, UBS - Unidades Básicas de Saúde e Pacientes Domiciliares Carentes atendidos pela Rede de Assistência do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental, 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de

Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PHOSPODONT LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 11 de fevereiro de 2011

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
**PHOSPODONT LTDA**  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75  
 ANTONIO COSTA DE MELO  
 CPF: 278.942.868-93

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2010 - GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA

DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2010 – GES, homologado em 11 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO 3M LTDA  
CNPJ: 10.536.180/0001-84; TEL: (84) 3318-2937  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE SOUZA LUZ, 700 – ALOBIÇÃO III – MOS-SORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
RG: 1.164.155 ITEP/RN; CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE PESO LIQUIDO, MARCA ULTRAGAZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 154,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 02: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LIQUIDO, MARCA ULTRAGAZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).  
TOTAL: R\$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13 Kg (treze) quilos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Camilo de Lélis e Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 111/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculados à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2010 – GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2010 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO 3M LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de fevereiro de 2011  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro  
VAREJÃO 3M LTDA  
CNPJ: 10.536.180/0001-84  
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010 – SEMAD  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010 – SEMAD, homologado em 24 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: T.H. DE OLIVEIRA CUNHA – ME  
CNPJ: 10.417.854/0001-21; TEL: 3314-8215  
ENDEREÇO: R. JOSÉ DE ALENCAR  
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA  
RG: 002232779; CPF: 043903714-01

ITEM 01: 1.740.000 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA MIL) UNIDADES DE COPIAS REPROGRÁFICAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 156.600,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 02: 711 (SETECENTOS E ONZE) UNIDADES DE ENCADERNAÇÕES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.066,50 (UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 157.666,50 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cópias reprográficas, com fornecimento de máquinas fotocopiadoras monocromáticas novas (de primeiro uso) e em linha de fabricação e comercialização, SOB O REGIME DE COMODATO, para a Prefeitura Municipal de Mossoró, dotadas de tecnologia digital, incluindo assistência técnica total (inclusive a cobertura total de peças) no local da prestação dos serviços (manutenções preventiva e corretiva) e fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários, bem como todo o suprimento (material de consumo), exceto papéis reprográficos e mão-de-obra de operação para as máquinas instaladas nas dependências da Prefeitura, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 114/2010 – SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2047 – (Manutenção dos serviços reprográficos). – Elemento de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: T.H.DE OLIVEIRA CUNHA - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 24 de janeiro de 2011  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro  
T.H.DE OLIVEIRA CUNHA - ME  
10.417.854/0001-21  
THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA  
043903714-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

As vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010 - GES, homologado em 01 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.  
CNPJ: 10.857.970/0001-61; TEL: (84) 3316-5039  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
RG: 1.164.155 ITEPRN; CPF: 702.099.284-68  
ITEM 01: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO; TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM VASILHAME; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00), MARCA CRISTALINA OESTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Água Mineral, COM EXECUÇÃO PARCELADA, para consumo nas Unidades de Saúde e Gerência Executiva da Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL

115/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.091-Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitais - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103(Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VAREJÃO OESTE LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 01 de fevereiro de 2011  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro  
VAREJÃO OESTE LTDA.  
CNPJ: 10.857.970/0001-61

MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
CPF: 702.099.284-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA**

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Cultura (CMC) faz saber que em março de 2011 será renovado o quadro de seus Conselheiros. Para isto, conchama as entidades representativas do setor cultural constantes no Cadastro Municipal de Agentes Culturais para, em assembléia, indicar seus representantes, num total de 5 (cinco) e enviar o documento à Gerência Executiva da Cultura até o dia 28.02.2011. Em caso de não atendimento, serão reconduzidos os conselheiros atuais para novo mandato.

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2011.  
Clézia da Rocha Barreto  
Presidente do CMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
E AMBIENTAL**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA**

A3 Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ 10.328.554/000-76, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Dispensa de Licença. Para Condomínio Terraços, localizada à Rua: Projetada S/N, Loteamento Ana Matos CEP 59.600-000, Mossoró/RN.

Alexandre Rômulo Carlos Leite  
Diretor

**PEDIDO DE LICENÇA**

Condomínio Edgard Benevides CNPJ 12.396.598/0001-69, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Prévia para Condomínio Edgard Benevides, localizada à Rua: Terezinha Vasconcelos S/N, Nova Betânia CEP 59.607-730 Mossoró/RN.

Carlos Alberto de Farias  
Procurador

**PEDIDO DE LICENÇA**

Prefeitura Municipal de Mossoró CNPJ 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação e Operação para U.B. S Forno Velho, localizado à Rua: Projetada S/N, Forno Velho CEP 59.600-000 Mossoró/RN.

Jaqueline de Souza Amaral  
Gerente Executiva da saúde

**PEDIDO DE LICENÇA**

W.L.Duarte Júnior CNPJ 70.030.416/0001-38, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação para Posto Regina, localizado à Rua: Mariinha Mendes 1200, CEP 59.631-220 Mossoró/RN.

Wilson Leite Duarte Júnior  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Repav-Rosário Edificações e Pavimentações Ltda. CNPJ 24.195.851/0001-03, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Simplificada para Residencial Monte Olimpo, localizada à Rua: Projetada S/N Alto Sumaré CEP 59.600-000, Mossoró/RN.

Jorge Ricardo da Rosário  
Administrador

**PEDIDO DE LICENÇA**

Prefeitura Municipal de Mossoró CNPJ 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação e Operação para U.B. S Ilha de Santa Luzia, localizado à Rua: General Péricles S/N, Ilha de Santa Luzia CEP 59.600-000 Mossoró/RN.

Jaqueline de Souza Amaral  
Gerente Executiva da saúde

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR